



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 43/2026

PROJETO DE LEI Nº 25/2026

(PL de autoria da vereadora Clélia dos Santos de Carvalho)

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a Campanha de Conscientização “Fevereiro Roxo e Laranja”, destinada à informação, à educação em saúde e à sensibilização da população acerca de doenças crônicas, degenerativas e hematológicas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de abril de 2026,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a Campanha de Conscientização “Fevereiro Roxo e Laranja”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de fevereiro, com a finalidade de promover ações de informação, conscientização, empatia e educação em saúde, voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao acolhimento de pessoas acometidas por doenças crônicas, degenerativas e hematológicas.

Art. 2º A Campanha “Fevereiro Roxo e Laranja” tem por objetivos:

I – dar visibilidade às doenças crônicas e degenerativas abrangidas pelo Fevereiro Roxo, especialmente a fibromialgia, o lúpus e a doença de Alzheimer, destacando seus impactos físicos, emocionais e sociais;

II – alertar sobre a leucemia, no âmbito do Fevereiro Laranja, reforçando a importância do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e da doação de medula óssea como ato solidário capaz de salvar vidas;

III – estimular o respeito, a inclusão social e o acolhimento das pessoas diagnosticadas com essas doenças, bem como de seus familiares e cuidadores;

IV – incentivar a busca por orientação médica e o acesso às políticas públicas de saúde existentes no Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover, durante o mês de fevereiro, ações educativas e informativas, tais como:

- I – campanhas institucionais nos canais oficiais de comunicação do Município;
- II – palestras, seminários e rodas de conversa em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- III – divulgação de materiais educativos sobre prevenção, diagnóstico e tratamento;
- IV – apoio a iniciativas de conscientização realizadas por entidades da sociedade civil.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma articulada entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada, incluindo associações, entidades representativas, instituições de ensino, organizações não governamentais, conselhos, grupos de apoio, profissionais da saúde e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O símbolo da Campanha “Fevereiro Roxo e Laranja” será representado pelas cores roxa e laranja, que poderão ser utilizadas em materiais informativos, peças publicitárias, eventos e ações oficiais relacionadas à campanha.

Art. 6º Durante o mês de fevereiro, o Poder Executivo poderá promover a iluminação simbólica de prédios públicos e monumentos com as cores roxa e laranja, como forma de ampliar a visibilidade da campanha e sensibilizar a população.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de abril de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

